DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Homologação / Adjudicação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

LISTA DE ESPERA – Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental

A Secretaria Municipal de Educação do munícipio de Reginópolis, obedecendo a ***Lei nº 14.685 de 20 de setembro de 2023***, que acrescenta dispositivo à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para determinar ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede de ensino, DIVULGA a Lista de Espera das Unidades Escolares Creche Escola "Profª Fanny Dyna Martins" , Creche Escola "Profª Celina Lucia Soares Martins e EMEF Profª Regina Olinda Martins Ferro.

MICHELI ULIAN SILVA CAMARGO, Secretária Municipal de Educação de Reginópolis-SP, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com informações fornecidas pelas Diretoras das respectivas Unidades Escolares, DECLARA que o município NÃO conta com Lista de Espera de alunos na modalidade Creche, Pré-Escola e Fundamental (Ciclo I).

Reginópolis, 26 de fevereiro de 2026

Micheli Ulian Silva Camargo

Secretária Municipal de Educação

.....

RESOLUÇÃO SMER Nº 001/2026

Dispõe sobre o Calendário Escolar para a Rede Municipal de Ensino de Reginópolis para o ano de 2026.

A Secretária Municipal de Educação, considerando:

• A importância do Calendário Escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades escolares programadas para o corrente ano letivo;

• A especificidade do trabalho desenvolvido e a autonomia da escola em organizar seu Calendário Escolar;

• A obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento do mínimo de dias letivos e de carga horária anual, exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

• A necessidade de se contar com um instrumento legal específico que preveja e contemple as atividades necessárias para promover com eficácia e eficiência a gestão escolar

• A necessidade de padronizar as diretrizes gerais relativas à elaboração do Calendário Escolar, expede a presente Instrução:

1. DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL

1.1 – A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 estabelece o cumprimento de no mínimo 200 dias letivos ao ano, na elaboração do Calendário Escolar, e para tanto, o Diretor de Escola deverá considerar como letivos os dias de efetivo trabalho escolar em que se realizem atividades previstas na Proposta Pedagógica da escola, que contém obrigatoriamente com a presença controlada de alunos e sob orientação dos professores, neles sendo desenvolvidas atividades regulares de aula e outras atividades didático-pedagógicas que visem à efetiva aprendizagem do aluno.

1.2 – A unidade escolar não deverá, na organização de suas atividades, prever a participação de alunos nos períodos destinados às férias e aos recessos escolares.

1.3 – Os dias letivos e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos conforme a legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição inclusive aos sábados. Os dias não considerados letivos serão registrados como Atividades Suspensas (AS), devendo ser preservados os demais expedientes de atendimento.

1.4 – É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no Calendário Escolar, em prejuízo de dias letivos.

1.5 – As escolas municipais deverão organizar seu calendário de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino.

1.6 – As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, que sejam realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no Calendário Escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da LDB, ainda que não se considerem como de efetivo trabalho escolar para fins de cumprimento do mínimo de 200 (duzentos) dias, sendo que o não comparecimento do docente, convocado para realização das atividades a que se refere o caput deste artigo, implicará a aplicação do que prevê a legislação pertinente.

1.7 – O Calendário Escolar deverá ser elaborado com a participação da Equipe Escolar e encaminhado em duas (02) vias à Supervisão de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Bauru para a devida análise e posterior homologação. Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, independentemente do motivo que a determinou, deverá ser encaminhada com antecedência, duas (02) vias do Calendário com as devidas alterações à Supervisão de Ensino para apreciação e nova homologação.

2. DA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

2.1. O início do ano letivo de 2026 foi dia 09/02/2026 e as orientações que seguem são comuns a todos os segmentos devendo ser observadas na elaboração dos calendários:

2.1.1. Férias:

- Para todos os docentes – 30 (trinta) dias consecutivos no mês de janeiro no período de 05/01 a 03/02/2026 de Férias;

- Para os demais funcionários, seguir a escala de férias pré-estabelecida, obedecendo a normativa da Secretaria Municipal de Educação;

2.1.2. Feriados: 17/02, 03/04, 05/04, 21/04, 01/05,

04/06, 09/07, 15/08, 12/10, 16/10, 28/10, 02/11, 15/11, 20/11.

2.1.3. Pontos Facultativos: 16/02, 20/04, 05/06, 10/07.

2.1.4. Recesso Escolar nos seguintes períodos:

- 13 a 22/07/2026;
- 22 a 31/12/2026;

2.2. Realização de:

2.2.1. Atividades de planejamento/replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da Proposta Pedagógica, nos dias 04/02 a 06/02 e 23/07 e 24/07.

2.2.2. O Calendário Escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes e demais funcionários da escola, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Educação até 27/02/2026.

2.3. Os calendários deverão ser definidos por segmento e modalidade, respeitando as exigências específicas.

I. Considerando que o Calendário Escolar da EI Modalidade Creche apresenta características peculiares, os Professores de Educação Básica I – TC/ACT que atuem nesta modalidade deverão acompanhar o Calendário Escolar das mesmas, cumprindo a sua carga horária semanal.

II. Registros:

a) Início e término do ano letivo: 09/02 até 18/12/2026;

b) Início e término dos bimestres:

1º Bimestre: 09/02 a 24/04 = 50 dias

2º Bimestre: 27/04 a 08/07 = 50 dias

3º Bimestre: 27/07 a 02/10 = 50 dias

4º Bimestre: 05/10 a 18/12 = 50 dias

c) Reuniões de Pais e Mestres 01(uma) por bimestre: 27/04, 27/07, 05/10, 07/12.

d) Atividades Escolares (dias letivos) envolvendo todos os alunos, até 18/12/2026;

e) Atividades Suspensas, caso sejam necessárias, somente serão previstas pela SME;

f) Reuniões de Conselho de Ciclo/Ano para o Ensino Fundamental:

1º Bimestre: 24/04

2º Bimestre: 08/07

3º Bimestre: 02/10

4º Bimestre: 18/12

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua divulgação.

Reginópolis, 26 de fevereiro de 2026.

Micheli Ulian Silva Camargo

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 009/2024.
DISPENSA N. º 003/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 013/2024.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS-SP** e **ESTEVES & SOUZA ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA,** CNPJ 24.244.632/0001-69.

Objeto: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS/OFICINAS DE JUDÔ NO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS/SP.

Data da Assinatura: 26/02/2026.

Data da Vigência: 26/02/2027.

Valor Contratual: R$ 58.381,32 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) por ano.

Reginópolis-SP, 26 de Fevereiro de 2026.

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 086/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2025 – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Futuro e Eventual - Registro de Preços - visando a aquisição parcelada de materiais de enfermagem, para suprir a Farmácia do Centro de Saúde III e a Unidade de Saúde João Leite Sampaio Ferraz Junior, para uso interno e dispensação aos pacientes do município de Reginópolis/SP, conforme Termo de Referência.

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação o objeto do referido Pregão Presencial n. º 023/2025.

Para a empresa MEDICALL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇO, CNPJ: 10.267.695/0001-26, para os lotes, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, valor total de R$ 2.269.645,08 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

Para a empresa CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 44.624.502/0001-69, para os lotes, 9, 12, 19, valor total de R$ 197.370,92 (cento e noventa e sete mil, trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

Valor total da licitação R$ 2.467.016,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e dezesseis reais).

Reginópolis-SP, 26 de fevereiro de 2026.

_____

Jefferson Augusto Rodrigues Buava.
PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS-SP.

.....